



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado Rio de Janeiro

**LEI Nº.4.267, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 49, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.541, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE ‘DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

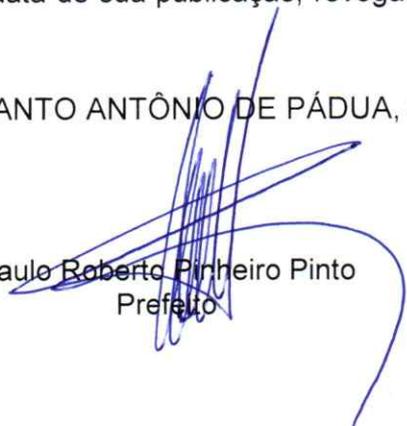
**Art. 1º** O *caput* e parágrafo único do artigo 49, da Lei Municipal nº 3.541, de 20 de dezembro de 2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 49** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio de Janeiro visando à formalização da gestão associada relativa aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com interveniência e anuência da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, tendo por objeto a delegação de competências específicas de organização, regulação, inclusive tarifária, fiscalização e gerenciamento da prestação desses serviços, pelo prazo de 40 (quarenta anos).

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a aderir, na forma da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, ao contrato de concessão firmado com a concessionária que sagrou-se vencedora no EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020 - CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, mediante o recebimento por parte do Município de Santo Antônio de Pádua da Outorga Fixa nos moldes previstos no Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios Bloco 1, assinado em 11 de agosto de 2021.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 30 de Junho de 2023.

  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito